



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI Nº 1.451, de 25 de Abril de 2018.

Dispõe sobre a denominação da Câmara Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O prédio da Câmara Municipal de Nova Andradina passará a denominar-se Câmara Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, “**ANTÔNIO FRANCISCO ORTEGA BATEL**”.

Art. 2º A denominação mencionada no artigo 1º desta lei refere-se à HOMENAGEM PÓSTUMA que o Município de Nova Andradina presta ao Senhor **ANTÔNIO FRANCISCO ORTEGA BATEL**, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina-MS, como munícipe, Vereador por 04 (quatro) mandatos e Presidente por 03 (três) biênios nesta Egrégia Casa de Leis.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de abril de 2018.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 0359

Data 26 / 04 / 2018